

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário no
22ª Sessão Ordinária de
1º / 09 / 2011

Secretário

Rodolfo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 063/2011-L

DATA DA ENTRADA: 07 de Julho de 2011

AUTOR: ETELVINO NOGUEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA DO RINCAO" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DO SABÃO

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 08/08/2011

Rodolfo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 063/2011-L, DE 07 DE JULHO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

A via pública constante do presente Projeto de Lei já é conhecida por todos há muitos anos pelo nome de **“ESTRADA DO RINCÃO”**, porém não possui denominação oficial, informação esta, obtida através da Certidão nº 051/2011, encaminhada a esta Casa através do Ofício nº 0520/2011-GP, de 17/06/2011.

Sendo assim, o Projeto em tela visa oficializar a **“ESTRADA DO RINCÃO”**, que conta com 2.400,00 metros de extensão, e está localizada no Bairro do Saboó, nos termos da Lei Municipal nº 2.740, mantendo a mesma denominação, de modo a não interferir no cotidiano dos moradores residentes às margens da referida via pública.

Também cabe ressaltar que o fato de manter a denominação pela qual a via pública já é conhecida, será fundamental, pois nada precisará ser alterado com relação à documentação dos imóveis dos munícipes ali residentes.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 04443/2011, de 07 de julho de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 04443/2011

2



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00063/2011

De 07 de julho de 2011.

Dá denominação de “Estrada do Rincão” à via pública localizada no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

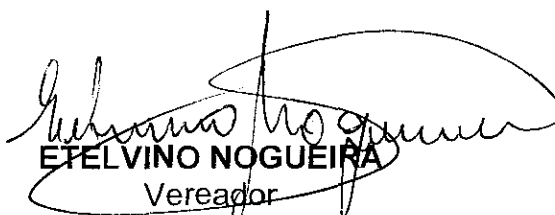
Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA DO RINCÃO**” a via pública conhecida pelo mesmo nome, localizada no Bairro do Saboó, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó e término na divisa dos Municípios de São Roque e Mairinque, contando com 2.400,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 07 de julho de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 04443/2011

/mabc
/cmj-



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E

D I V I S Ã O D E A R Q U I T E T U R A E U R B A N I S M O

CERTIDÃO Nº. 0051/11 *EN*

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 00011/2011**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, inicia-se na Estrada do Saboó e término na divisa de município São Roque - Mairinque, a mesma possui 2400,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura

Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Olini* (Alexandre Valente Olini),
certifiquei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e
onze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício n.º 0520/2011 – GP

São Roque, 17 de junho de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00011/2011 – E.N

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0051/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Folha

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00011/2011

São Roque, 04 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Etelvino Nogueira, através do Ofício Vereador nº **007/2011 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** de via pública sem saída conhecida como **"Estrada do Rincão"**, com início próximo à portaria do Condomínio Ninho do Condor, na Estrada do Saboó, Bairro do Saboó, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via pública, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei nº 3.134 de 08/02/2008.

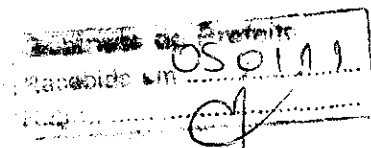
Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



PROTOCOLO Nº 00088/2011

2



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00007/2011

São Roque, 04 de janeiro de 2011.

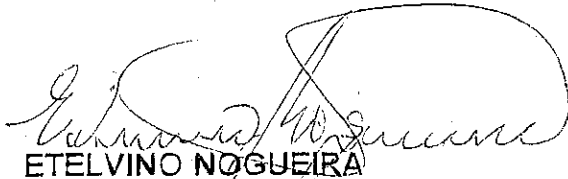
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** de via pública sem saída conhecida como **"Estrada do Rincão"**, com início próximo à portaria do Condomínio Ninho do Condor, na Estrada do Saboó, Bairro do Saboó, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via pública, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei nº 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON BRASIL CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 184/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 063/2011-L, de 07 de Julho de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação à via pública localizada no Bairro do Saboó.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 063/2011-L, de 07 de julho de 2011, a fim de dar denominação de Estrada do Rincão, à via pública localizada no Bairro Saboó, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó e término na divisa dos Municípios de São Roque e Mairinque, contando com 2400 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

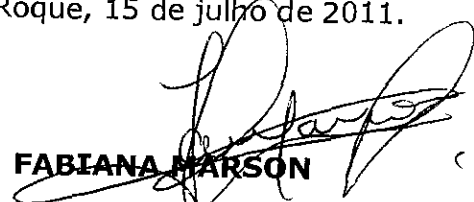
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de julho de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 165– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 063-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Estrada do Rincão' à via pública localizada no Bairro do Saboó**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

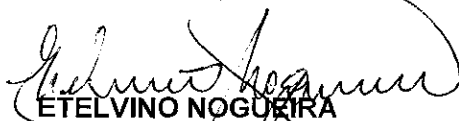
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 063-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 068– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 063-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

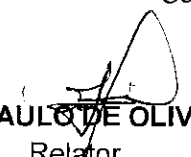
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Estrada do Rincão' à via pública localizada no Bairro do Sabóó**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

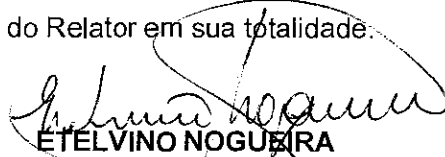
Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 063-L**, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063-L de 07/07/2011

Autógrafo nº 3. 611, de 08/08/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "Estrada do Rincão" à via pública localizada no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA DO RINCÃO**" a via pública conhecida pelo mesmo nome, localizada no Bairro do Saboó, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó e término na divisa dos Municípios de São Roque e Mairinque, contando com 2.400,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

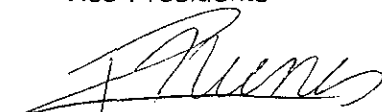
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

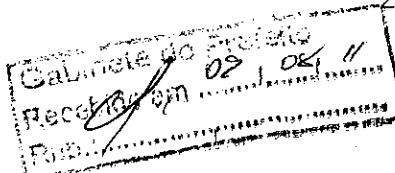
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 08/08/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal da Economia

n.º 643 fls. 09 dia 26/08/2011

Ato Normativo Lei: 3.668